



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 132 DE 2018

Origem: Poder Legislativo do Município da Serra

Autoria: Stefano Sbardelotti de Andrade

O Projeto de Lei n° 132/2018, proposto pelo Exmo. Vereador STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE, dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança nas piscinas de uso coletivo, no âmbito do Município de Serra/ES.

O Projeto de Lei sob análise está em consonância com a Constituição Federal, com a Constituição do Estado do Espírito Santo e com a Lei Orgânica do Município de Serra/ES.

Ademais, a matéria objeto da proposição está de acordo com a competência legislativa do Município, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, entendo pela constitucionalidade do Projeto de Lei n° 132/2018.

É o parecer.

Serra, 01 de agosto 2018.

Nacib Haddad Neto
Presidente/Relator



CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final declara que o projeto de lei n° 132/2018, de autoria do nobre Vereador Stefano Sbardelotti de Andrade, está em condições de ser aprovado.

É o parecer.

Serra, 01 de agosto 2018.

Nacib Haddad Neto
Presidente

Stefano Andrade
Membro

Alexandre Xambinho
Membro